



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Finanças e Orçamento  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMETO

### PARECER Nº 15/CFO/2026

**RELATORIA:** Alessandra Maldonado

**CONCLUSÃO DA RELATORIA:** Favorável à tramitação da matéria.

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 7/2026

**AUTOR:** Poder Executivo.

**EMENTA:** Dispõe sobre autorização para celebrar termo de convênio com a Associação do Kart Clube de Juína, bem como, promover abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que autoriza a celebração de termo de convênio com a Associação do Kart Clube de Juína, com repasse financeiro de até R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinado à recuperação e reforma da pavimentação da pista do kartódromo municipal.

A proposição também autoriza a abertura de crédito especial na Lei nº 2.187, de 23 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual de 2026), vinculando a despesa à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, com utilização de recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O projeto prevê, ainda, a adequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), conforme exigido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Compete a esta Comissão a análise quanto à adequação orçamentária, impacto financeiro e conformidade com as normas de direito financeiro.

### II – ANÁLISE

#### 2.1. Criação de despesa pública

A proposição cria despesa pública no valor de R\$ 430.000,00, destinada ao repasse financeiro à entidade privada sem fins lucrativos, mediante convênio.

Tal despesa está vinculada a política pública de esporte e lazer, com finalidade de interesse público, consistente na recuperação de infraestrutura esportiva municipal.

#### 2.2. Abertura de crédito especial

O projeto observa corretamente o disposto nos arts. 40 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ao:





Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Finanças e Orçamento  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

- prever a abertura de crédito especial;
- indicar a classificação orçamentária da despesa;
- identificar a fonte de recursos.

A utilização de **superávit financeiro** como fonte de custeio encontra respaldo no art. 43, §1º, inciso I, da referida lei, demonstrando adequação técnica da proposta.

### 2.3. Compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

- a criação de despesa deve ser compatível com o planejamento orçamentário;
- deve haver indicação da fonte de recursos;
- deve ser preservado o equilíbrio fiscal.

O projeto atende formalmente a tais requisitos ao:

- indicar a fonte de custeio (superávit financeiro);
- prever adequação ao PPA, LDO e LOA;
- limitar o valor da despesa.

Contudo, não consta demonstrativo detalhado do impacto fiscal global, o que, embora não inviabilize a matéria, recomenda acompanhamento na execução.

### 2.4. Transferência de recursos a entidade privada

A proposição autoriza repasse de recursos públicos a entidade privada (Associação do Kart Clube de Juína), o que exige observância:

- da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil);
- dos princípios da legalidade, impessoalidade e transparência.

A formalização por meio de convênio/termo de colaboração é juridicamente adequada, desde que observados os requisitos legais, especialmente:

- plano de trabalho;
- prestação de contas;
- controle da aplicação dos recursos.

### 2.5. Sustentabilidade fiscal

A utilização de superávit financeiro indica que:





Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Finanças e Orçamento  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

- não há comprometimento direto da receita corrente do exercício;
- a despesa possui lastro financeiro pré-existente;
- o impacto fiscal imediato é mitigado.

Contudo, trata-se de despesa pontual, não continuada, o que reduz riscos fiscais de longo prazo.

## 2.6. Análise político-orçamentária

Sob a ótica desta Comissão:

### Aspectos favoráveis:

- investimento em infraestrutura esportiva;
- estímulo ao esporte e lazer;
- potencial impacto positivo na economia local e turismo;
- preservação de patrimônio público.

### Pontos de atenção:

- destinação de recursos públicos a entidade privada exige rigor no controle;
- necessidade de transparência na execução do convênio;
- avaliação da prioridade orçamentária frente a outras demandas sociais.

A decisão envolve escolha política legítima quanto à alocação de recursos públicos.

## III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 7/2026:

- atende às normas da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- é formalmente compatível com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- possui fonte de custeio definida;
- implica despesa pública específica e pontual;
- exige rigor na execução e fiscalização do convênio.

## IV – VOTO

Diante do exposto, esta relatoria da Comissão de Finanças e Orçamento opina pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 7/2026, com recomendações**, para que:

1. sejam rigorosamente observadas as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
2. haja controle efetivo da execução do convênio e prestação de contas;

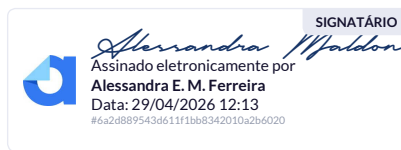




Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Finanças e Orçamento  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

3. seja garantida a transparência na aplicação dos recursos públicos;
  4. seja avaliada a compatibilidade da despesa com as prioridades orçamentárias do Município;
- Ressaltando que a matéria é financeiramente viável, desde que observados os princípios da responsabilidade fiscal e da boa gestão dos recursos públicos.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2026.



ALESSANDRA MALDONADO  
Relatora





Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Finanças e Orçamento  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER Nº 15/CFO/2026

**RELATORIA:** Alessandra Maldonado

**CONCLUSÃO DA RELATORIA:** Favorável à tramitação da matéria.

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 7/2026

**AUTOR:** Poder Executivo.

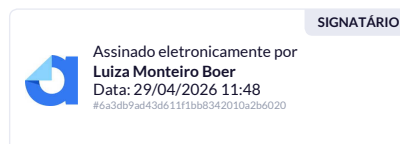
**EMENTA:** Dispõe sobre autorização para celebrar termo de convênio com a Associação do Kart Clube de Juína, bem como, promover abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião virtual, acompanha o voto da relatora do Projeto de Lei nº 7/2026 e manifesta por unanimidade pela **APROVAÇÃO** da matéria.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2026.



RONICLEITON DA SILVA SANTANA  
Presidente



LUIZA MONTEIRO BOER  
Membro

